

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO n. 05. de 05 de janeiro de 2012

Ementa: Cria Comissão de inquérito administrativo, a fim de apurar irregularidades quanto ao Servidor Publico Municipal Sr. Belarmino Prudente Cardoso e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Buerarma – BA., no uso das suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhe confere a legislação:

Considerando as informações acompanhadas de documentos, a cerca do servidor publico municipal que aparentemente nega-se a realizar o serviço publico para o qual foi concursado;

DECRETA:

Art.1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar para apurar e julgar emitindo assim parecer conclusivo, a cerca do fato relativo as reincidentes negativas de servidor publico municipal, que insiste em não realizar o serviço publico municipal, para o qual o mesmo foi concursado, devendo ainda a comissão apurar se houve ou havia desvio de função quanto aquele.

Art.2°. Constituir uma Comissão Integrada pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, sendo todos eles concursados e ou estáveis, para sob a presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo por violação às disposições citadas no preâmbulo e art.1 deste Decreto:

I – George Alves Mendes

II – Valeria Ferreira Mota

III – Cristiane Santos Ferreira

Art.3°. O Presidente da Comissão citará o inquirido para, querendo, apresentar defesa preliminar e indicar provas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente Processo Administrativo, fornecendo-lhe cópia deste Decreto e dos documentos que o instrui, objetivando que o acusado em conformidade com o inciso LV, art.5°, da CF/88 e demais disposições legais exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.4°. Será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo administrativo, sendo prorrogado automaticamente por igual período, caso o mesmo não tenha sido concluído no final do prazo. para a apresentação do relatório final, e caso não seja necessário a comissão solicitará dilação de prazo a Prefeita Municipal.

Art.5°. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

Art.6°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema – BA., em 05 de janeiro de 2011.


Dr. Mardes Lima Monteiro de Almeida
Prefeito Municipal de Buerarema

Mardes Lima Monteiro de Almeida
Prefeito